



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 16/02

O Diretor Executivo da AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado, em reunião de 25/06/02, tendo em vista o disposto no Art. 1º incisos I e IV da Lei 7.314, de 19 de maio de 1998.

RESOLVE

I) Aprovar em 9,5% a atualização do coeficiente quilométrico por passageiro do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal e em 10% o Metropolitano (Semi-Urbano e Rodoviário).

Aprovar em R\$0,93 a tarifa mínima por passageiro para o Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros e R\$0,90 para o Transporte Metropolitano (Semi-Urbano e Rodoviário).

II) Aprovar em 9,5% a atualização da tarifa do Sistema Hidroviário da linha São Joaquim / Bom Despacho para o Ferry-Boat convencional; 9,0% para o Ferry-Boat Baía de Todos os Santos e 7,5% para o Catamarã Morro de São Paulo.

OBS: 1) nos cálculos já estão incluídos a Taxa de Poder de Polícia (TPP) e a gratuidade de crianças até 05 anos de idade;

2) o valor da tarifa para veículos inclui a passagem de um ocupante;

3) reboque pagará tarifa igual ao veículo principal.

III) Aprovar as tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários e Hidroviários de acordo com as classes:

I – R\$ 0,76; II - R\$ 0,46; III - R\$ 0,33 e IV – R\$ 0,28.

OBS: Para as Linhas Metropolitanas os valores são os seguintes: Classe I – R\$ 0,57 e Classe II – R\$ 0,35.

Esta Resolução entra em vigor a partir de 27/06/02.

Salvador, 26 de junho de 2002

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia